



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CATEGORIA SERVIÇOS COMUNS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”, em conformidade ao “caput” do art. 85, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	TCE/MT CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO		
					UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
01	397776-5 Cód.: 1092	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ADMINISTRACAO GERAL DE OBRA - Administração local	MÊS	12,00	R\$ 13.311,60	R\$ 16.639,50	R\$ 199.674,00
02	203655-0 Cód.: 1081	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	210,00	R\$ 76,31	R\$ 95,38	R\$ 20.029,80
03	442529-4 Cód.: 1074	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. A F_09/2021	M²	6000,00	R\$ 0,61	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
04	428973-0 Cód.: 1074	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS,	M²	52,75	R\$ 19,86	R\$ 24,82	R\$ 1.309,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		LAJES SOBRE SOLO OU RADIE RS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 (piso tátil)					
05	434115-5 Cód.: 2	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	Metro	500,00	R\$ 35,03	R\$ 43,78	R\$ 21.890,00
06	00070802 Cód.: 1081	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 COM 6CM DE ESPESSURA	M ³	420,00	R\$ 826,31	R\$ 1.032,88	R\$ 433.809,60
07	440342-8 Cód.: 1074	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	1000,00	R\$ 105,61	R\$ 132,01	R\$ 132.010,00
08	407525-0 Cód.: 1074	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	6000,00	R\$ 1,74	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
09	00012749 Cód.: 2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,50 M	Metro	50,00	R\$ 64,47	R\$ 80,58	R\$ 4.029,00
10	436514-3 Cód.: 1	LIMPEZA DE BUEIRO MANUAL	UN	50,00	R\$ 21,47	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
11	343458-3 Cód.: 2	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	Metro	1500,00	R\$ 75,78	R\$ 94,72	R\$ 142.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12	205931-2 Cód.: 2	SARJETA TRAPEZOIDAL MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	Metro	1500,00	R\$ 73,24	R\$ 91,55	R\$ 137.325,00
13	00068096 Cód.: 2	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M AF 08/2021	Metro	200,00	R\$ 107,33	R\$ 134,16	R\$ 26.832,00
14	00025872 Cód.: 1	QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	10,00	R\$ 124,19	R\$ 155,23	R\$ 1.552,30
15	171923-8 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 12,92	R\$ 16,15	R\$ 161,50
16	371581-7 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 14,68	R\$ 18,35	R\$ 183,50
17	397020-5 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 16,11	R\$ 20,13	R\$ 201,30
18	00056375 Cód.: 1	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UN	10,00	R\$ 119,10	R\$ 148,87	R\$ 1.488,70
19	00077246 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A - 5 KA	UN	10,00	R\$ 63,94	R\$ 79,92	R\$ 799,20
20	142637-0 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 13 A - 5 KA	UN	10,00	R\$ 63,94	R\$ 79,92	R\$ 799,20
21	00022923 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20 A - 5 KA	UN	10,00	R\$ 67,48	R\$ 84,35	R\$ 843,50
22	259451-0 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A - 4.5 KA	UN	10,00	R\$ 63,94	R\$ 79,92	R\$ 799,20
23	0006436 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20 A - 4.5 KA	UN	10,00	R\$ 67,48	R\$ 84,35	R\$ 843,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

24	00055366 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16 A - 4.5 KA	UN	10,00	R\$ 65,09	R\$ 81,36	R\$ 813,60
25	147200-3 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70 A - 4.5 KA	UN	10,00	R\$ 79,45	R\$ 99,31	R\$ 993,10
26	00058928 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 125A	UN	10,00	R\$ 469,91	R\$ 587,38	R\$ 5.873,80
27	193767-7 Cód.: 1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A	UN	5,00	R\$ 1.142,10	R\$ 1.427,62	R\$ 7.138,10
28	404321-9 Cód.: 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE CO2 DE 6KG, COM INSTALACAO	UN	10,00	R\$ 246,13	R\$ 307,66	R\$ 3.076,60
29	00019948 Cód.: 1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUTÔNOMOS DE LED, COM AUTONOMIA DE 2H	UN	50,00	R\$ 21,82	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
30	432368-8 Cód.: 1074	MARCAÇÃO DE PISO COM TINTA RETROREFLETIVA PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR, DIMENSÕES 100X100CM	M²	50,00	R\$ 72,42	R\$ 90,52	R\$ 4.526,00
31	00084084 Cód.: 1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES ATÉ 480CM²	UN	50,00	R\$ 18,90	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
32	00080042 Cód.: 1081	ABRIGO PARA CENTRAL DE GLP, EM CONCRETO	M³	1,00	R\$ 850,70	R\$ 1.063,37	R\$ 1.063,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

33	305726-7 Cód.: 1074	REQUADRO PARA VENTILAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA	M²	16,00	R\$ 150,00	R\$ 187,50	R\$ 3.000,00
34	196155-1 Cód.: 2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Metro	15,00	R\$ 39,94	R\$ 49,92	R\$ 748,80
35	68485-6 Cód.: 1	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3/4"	UN	8,00	R\$ 62,00	R\$ 77,50	R\$ 620,00
36	223015-1 Cód.: 1	FITA ANTICORROSIVA 5CMX30M (2 CAMADAS)	UN	10,00	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
37	250981-4 Cód.: 2	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBO ENTERRADO, ESPESSURA 3CM	Metro	10,00	R\$ 115,00	R\$ 143,75	R\$ 1.437,50
38	290515-9 Cód.: 1	REGULADOR 1º ESTAGIO COM MANOMETRO	UN	5,00	R\$ 850,00	R\$ 1.062,50	R\$ 5.312,50
39	233437-2 Cód.: 1	REGULADOR 2º ESTÁGIO COM REGISTRO	UN	5,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.312,50	R\$ 6.562,50
40	112588-5 Cód.: 1	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 71,69	R\$ 89,61	R\$ 896,10
41	163661-8 Cód.: 1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	15,00	R\$ 87,93	R\$ 109,91	R\$ 1.648,65
42	238694-1 Cód.: 1	PAPELEIRA METÁLICA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 41,12	R\$ 51,40	R\$ 514,00
43	00024210 Cód.: 1	BARRA DE APOIO 80 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	16,00	R\$ 351,64	R\$ 439,55	R\$ 7.032,80
44	130659-6 Cód.: 1	BARRA DE APOIO 1,60 CM, EM U, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	16,00	R\$ 679,04	R\$ 848,80	R\$ 13.580,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

45	60062-8 Cód.: 1	DISPENSER TOALHA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 73,44	R\$ 91,80	R\$ 918,00
46	219113-0 Cód.: 1	DISPENSER SABONETEIRA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	12,00	R\$ 73,44	R\$ 91,80	R\$ 1.101,60
47	235119-6 Cód.: 1	TANQUE GRANDE 40L COR BRANCO GELO, INCLUSO TORNEIRA DE METAL CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	5,00	R\$ 939,73	R\$ 1.174,66	R\$ 5.873,30
48	00029951 Cód.: 1	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL, DECA, OU EQUIVALENTE	UN	15,00	R\$ 152,70	R\$ 190,87	R\$ 2.863,05
49	163680-4 Cód.: 1	TORNEIRA ELÉTRICA LORENEASY, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	5,00	R\$ 201,17	R\$ 251,46	R\$ 1.257,30
50	00027177 Cód.: 1	CHUVEIRO MAXI DUCHA COM DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	15,00	R\$ 98,52	R\$ 123,15	R\$ 1.847,25
51	283322-0 Cód.: 1	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	25,00	R\$ 169,02	R\$ 211,27	R\$ 5.281,75
52	247335-6 Cód.: 1074	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS COM MASSA PVA, 2 DEMÃOS	M²	5000,00	R\$ 22,26	R\$ 27,82	R\$ 139.100,00
53	208731-6 Cód.: 1074	EMASSAMENTO DE LAJES INTERNAS COM MASSA PVA, 2 DEMÃOS	M²	1000,00	R\$ 22,26	R\$ 27,82	R\$ 27.820,00
54	209792-3 Cód.: 1074	PINTURA EM LATEX ACRÍLICO SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS	M²	6000,00	R\$ 11,33	R\$ 14,16	R\$ 84.960,00
55	296226-8 Cód.: 1074	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M²	600,00	R\$ 14,92	R\$ 18,65	R\$ 11.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		EM RODA MEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS					
56	422011-0 Cód.: 1074	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	M²	1500,00	R\$ 22,03	R\$ 27,53	R\$ 41.295,00
57	209030-9 Cód.: 1074	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM PORTA DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	450,00	R\$ 14,92	R\$ 18,65	R\$ 8.392,50
58	368335-4 Cód.: 1074	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M²	5000,00	R\$ 22,94	R\$ 28,67	R\$ 143.350,00
59	00010259 Cód.: 1074	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI V - 40 X 40 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - INCL. REJUNTE	M²	650,00	R\$ 57,41	R\$ 71,76	R\$ 46.644,00
60	00024937 Cód.: 1	BARRA DE APOIO 40 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE - PM7	UN	50,00	R\$ 322,65	R\$ 403,31	R\$ 20.165,50
61	391702-9 Cód.: 1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, TIPO TARJETA LIVRE-OCUPADO	UN	15,00	R\$ 113,86	R\$ 142,32	R\$ 2.134,80
62	225428-0 Cód.: 1074	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM SEM MOLDURA	M²	150,00	R\$ 524,28	R\$ 655,35	R\$ 98.302,50
63	365615-2 Cód.: 1074	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	1000,00	R\$ 88,27	R\$ 110,33	R\$ 110.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

64	433325-0 Cód.: 1074	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M²	1000,00	R\$ 7,86	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
65	432314-9 Cód.: 1074	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF 08/2022	M²	1000,00	R\$ 70,32	R\$ 87,90	R\$ 87.900,00
66	428768-1 Cód.: 2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. AF 02/2023	Metro	450,00	R\$ 17,38	R\$ 21,72	R\$ 9.774,00
67	439182-9 Cód.: 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	Metro	600,00	R\$ 4,39	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
68	00078230 Cód.: 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	Metro	600,00	R\$ 6,46	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
69	237980-5 Cód.: 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA	Metro	600,00	R\$ 9,14	R\$ 11,42	R\$ 6.852,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023					
70	385568-6 Cód.: 1074	PORTÃO METÁLICO 1 FOLHA DE CORRER COM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE AÇO E TELA GALVANIZADA	M ²	15,00	R\$ 758,65	R\$ 948,31	R\$ 14.224,65
71	326289-8 Cód.: 1	CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	R\$ 4.123,54	R\$ 5.154,42	R\$ 5.154,42
72	401228-3 Cód.: 1	POSTE EM AÇO TUBULAR, H = 7 M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	15,00	R\$ 2.434,45	R\$ 3.043,06	R\$ 45.645,90
73	00061015 Cód.: 1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	30,00	R\$ 400,60	R\$ 500,75	R\$ 15.022,50

Valor Total: R\$ 2.269.224,80 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Obs.: Caso os serviços prestados pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, o Setor solicitante os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua substituição/reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da comunicação realizada.

O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços, prestarem Serviços nos itens descritos no item 3, para manutenção, reforma das edificações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

O quantitativo descrito no edital é mera estimativa, sendo que a autorização dos serviços será feita conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a secretaria solicitante do serviço, resguardando-se a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa em recusar os serviços que achar desnecessário, conforme a descrição constante no presente Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita se faz necessária para a devida construção, manutenção e conservação das edificações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

Certos de contarmos com a imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Enfatizamos que uma das metas desta gestão é a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade Cipense e somos sabedores de que em virtude da ausência de demanda contínua, o que inviabiliza outras formas de contratações dos referidos profissionais, quer seja por processo seletivo ou concurso público, assim, faz-se necessário a instauração de processo licitatório, visando tais contratações, haja vista o possível surgimento de serviços esporádicos, quer seja para que possamos pleitear recursos de emendas parlamentares ou até mesmo para que possamos cumprir com os objetos pactuados.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Presencial, em conformidade ao art. 6, XXI, XXVIII, XXXI e XLI da Lei 14.133/2021.

Quanto da escolha da modalidade o referido processo será amparado no “caput” do art. 176 da Lei 14.133/21.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço é de até 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

Em conformidades ao art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha 418 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O fiscal do contrato fará medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto.
- 9.2. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.3. O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição decustos dos serviços.
- 9.4. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do fiscal do contrato.
- 9.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 9.6. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo pela Administração.
- 9.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 9.8. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.10. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
 - 9.10.1. Indicação do número do CONTRATO;
 - 9.10.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
 - 9.10.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- 9.11. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 9.11.1. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 9.12. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.12.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.12.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 9.12.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 9.13. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, Sr. **Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme **Portaria nº 038/2021**, juntamente com a Sra. **Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**.

11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. - Registro e validade junto ao **CREA/CAU** comprovando a **REGULARIDADE** da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º - A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º - A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º - A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento de Multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

-
- 16.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

São Pedro da Cipa/MT, 15 de fevereiro de 2024.

VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 031/2021